

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

ANEXO I

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA Nº 20/2026¹ FATEC Praia Grande

O Coordenador da Faculdade de Tecnologia Praia Grande - Fatec Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Deliberação CEETEPS n. 111, de 15 de janeiro de 2026, e na Instrução CGESG n. 11, de 17 de julho de 2026, torna público o presente Edital para seleção de estudantes para o Programa de Monitoria de Disciplina, nos termos que seguem.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Edital disciplina o processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitoria de Disciplina no âmbito da Fatec Praia Grande, referente ao 2º semestre letivo de 2026, conforme especificação das disciplinas constantes no Artigo 3º.

Artigo 2º - A Monitoria de Disciplina constitui atividade acadêmica de apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvida sob orientação e supervisão direta de Professor Orientador Responsável, nos termos da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

§1º - A Monitoria de Disciplina não configura vínculo empregatício, não substitui a docência e não implica exercício de atribuições privativas de Professor de Ensino Superior.

§2º - A participação no Programa observa os objetivos, requisitos e limites estabelecidos na Deliberação CEETEPS n. 111/2026 e na Instrução CGESG n. 11/2026.

CAPÍTULO II DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

Artigo 3º - Serão ofertadas vagas de Monitoria para as seguintes disciplinas:

I - de oferecimento semestral:

Curso	Período	Disciplina	Professor Orientador Responsável	Carga Horária Semanal
PQ	Mat/Not	Fundamentos da Matemática	Savio França	4 ou 8

¹ Este documento integra o expediente administrativo da Fatec quanto ao Programa de Monitoria de Disciplina, devendo ser arquivado para fins de controle institucional, administrativo e eventual auditoria.

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

§1º - A definição das disciplinas observou critérios acadêmico-pedagógicos considerados pelo Coordenador de Curso, ouvidos os Professores de Ensino Superior do Curso sob comento, com aprovação da Congregação da Fatec.

§2º - O preenchimento das vagas está condicionado à existência de candidatos habilitados e à observância das normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - Podem candidatar-se à Monitoria de Disciplina os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Fatec;

II - ter cursado com aprovação a disciplina objeto da Monitoria ou disciplina equivalente;

III - possuir disponibilidade de horário compatível com as atividades previstas;

IV - não estar cumprindo sanção disciplinar;

V - atender às disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições devem ser realizadas no período de 11/09 a 14/09, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Fatec [Programa de Monitoria de Disciplina - 2026-2 - PQ – Preencher o formulário](#).

Artigo 6º - No ato da inscrição, o estudante deve apresentar:

I - histórico escolar;

II - comprovante de matrícula;

III - declaração de disponibilidade de horário;

IV - demais documentos eventualmente previstos neste Edital.

Parágrafo único - A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 7º - Havendo mais de um candidato por vaga, processo seletivo é realizado, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

Artigo 8º - A classificação dos candidatos observa como critério a nota final obtida na disciplina objeto da Monitoria.

§1º - Para fins de desempate, preliminarmente é considerado o maior Percentual de Rendimento - PR e, persistindo o empate, é considerado o maior Percentual de Progressão - PP no curso, dos candidatos.

§2º - Há indeferimento da inscrição de candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

Artigo 9º - O resultado preliminar será divulgado em 15 de setembro de 2026, cabendo recurso no prazo de 02 dias úteis a ser encaminhado para o endereço eletrônico institucional da Fatec f129coord.pqm@cps.sp.gov.br.

Artigo 10 - O resultado final será publicado após análise dos recursos.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Artigo 11 – Cabe ao estudante selecionado formalizar sua participação mediante assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

Parágrafo único - O início das atividades fica condicionado à formalização do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES E VEDAÇÕES

Artigo 12 - As atividades de Monitoria consistem no apoio acadêmico aos estudantes da disciplina, sob orientação e supervisão direta do Professor Orientador Responsável.

Artigo 13 - São atividades do Monitor:

- I** - apoio às atividades teóricas e práticas;
- II** - orientação em exercícios e estudos dirigidos;
- III** - colaboração na organização de materiais didáticos;
- IV** - participação em reuniões de acompanhamento.

Artigo 14 - É vedado ao Monitor:

- I** - substituir o professor orientador responsável em atividades de docência;
- II** - ministrar aulas;
- III** - corrigir instrumentos formais de avaliação;
- IV** - exercer atribuições privativas do Professor Orientador Responsável.

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Artigo 15 - A carga horária da Monitoria observa os limites estabelecidos na Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

Artigo 16 - A Monitoria tem vigência correspondente ao semestre letivo e/ou ao ano letivo, nos termos definidos pela Fatec, conforme as disciplinas dos cursos sejam de oferecimento semestral ou anual.

Artigo 17 - O Monitor deve cumprir integralmente a carga horária prevista, mantendo frequência regular.

Artigo 18 - A ausência injustificada ou o descumprimento reiterado das atribuições pode ensejar desligamento do estudante, assegurado o direito à manifestação do estudante.

CAPÍTULO X

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação
DA BOLSA DE MONITORIA

Artigo 19 - A Monitoria de Disciplina pode ser contemplada com bolsa, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026, da Instrução CGESG nº 11/2026 e a disponibilidade orçamentária institucional.

§1º - A concessão de bolsa não é automática, estando condicionada à existência de recursos financeiros específicos para essa finalidade.

§2º - A bolsa de Monitoria possui natureza acadêmica, não configura contraprestação trabalhista e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o CEETEPS.

Artigo 20 - A carga horária da Monitoria de Disciplina, para fins de bolsa, nos termos definidos neste Edital e na Deliberação CEETEPS n. 111/2026, será de:

I - no mínimo 4 (quatro) horas semanais;

II - no máximo 8 (oito) horas semanais.

Artigo 21 - A remuneração das atividades de Monitoria de Disciplina é calculada considerando que cada hora de Monitoria corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora-aula atribuída ao Professor de Ensino Superior I-A.

Artigo 22 - Para fins de percepção da bolsa, o estudante selecionado deverá:

I - possuir conta corrente individual ativa no Banco do Brasil, em seu próprio nome;

II - não possuir pendências no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;

III - manter regularidade acadêmica e frequência nas atividades de Monitoria.

Artigo 23 - A constatação de pendência no CADIN implicará:

I - suspensão do pagamento da bolsa;

II - suspensão das atividades de Monitoria, até a regularização da situação.

Artigo 24 - O pagamento da bolsa:

I - será proporcional à carga horária efetivamente cumprida;

II - poderá ser suspenso em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

III - não gera direito adquirido à sua manutenção em períodos subsequentes.

Parágrafo único - O pagamento das bolsas aos Monitores de Disciplinas, pela competência, será efetivado pela Coordenadoria Geral de Administração e Finanças – CGAF, após a Superintendência Administrativa da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG realizar a análise documental dos processos de Monitoria de Disciplinas das Fatecs.

Artigo 25 - O desligamento do Monitor implicará:

I - cessação imediata da bolsa;

II - vedação de pagamento retroativo por período não cumprido.

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

Artigo 26 - Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, o Monitor e o Professor Orientador Responsável deverão apresentar os relatórios finais das atividades desenvolvidas.

§1º - O Coordenador de Curso procederá à compilação dos relatórios.

§2º - A documentação será submetida à Congregação da Fatec ou Comissão de Implantação, quando houver.

Artigo 27 - Fará jus à certificação o Monitor que:

I - cumprir integralmente a carga horária;

II - apresentar relatório final;

III - obtiver avaliação satisfatória do professor orientador responsável.

Parágrafo único - O Professor Orientador Responsável também fará jus à certificação correspondente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Fatec, ouvida a Coordenação de Curso, quando necessário, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026 e da Instrução CGESG n. 11/2026.

Artigo 29 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 11 de agosto de 2026.

Profa. Ma. Eliana Josefa da Silva
Coordenadora do CST em Comércio Exterior - em exercício como
Coordenadora da Fatec Praia Grande
Centro Paula Souza